



SUPERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 033/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
(929716)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, conforme condições.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até 23/6/2026 às 7h59

PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 23/6/2026

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **23/6/2026**

Link: **www.gov.br/compras/pt-br/**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, conforme condições, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Café em pó acondicionado em embalagem de 500grs	200 kg	463593	R\$ 55,80

1.2. Havendo divergência entre a descrição do item constante no CATMAT e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos estabelecidos, bem como disponibilizar todos os materiais e meios necessários à perfeita execução contratual.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proponente deverá anexar a Proposta Comercial formalizada no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.1. A proponente deverá anexar, na plataforma eletrônica, a documentação de habilitação solicitada pelo agente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações, limitado a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;

9.14. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;

9.15. Quando for o caso, em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.15.1. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.15.2. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

9.16. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail financeiro@superaparque.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

9.17. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações da FIPASE, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.18.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2026

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

3.2. Apresentação de Selo de Pureza ABIC, compatível com a categoria do produto ofertado.

3.3. Apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, contendo as especificações do produto ofertado.

3.4. Caso a Administração julgue necessário, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo a ser definido na solicitação, para fins de avaliação técnica e sensorial, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

3.4.1. A amostra deverá ser apresentada sem qualquer ônus para a Administração, sendo de inteira responsabilidade do licitante todos os custos e despesas relacionados ao seu envio, transporte, entrega e eventual substituição.

3.4.2. As amostras apresentadas não serão devolvidas, podendo ser utilizadas para fins de análise técnica, testes ou consumo, sem que caiba ao licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.4.5. A amostra, quando solicitada, será avaliada quanto aos aspectos de qualidade, características sensoriais, embalagem e demais requisitos técnicos, podendo ensejar a desclassificação da proposta em caso de não conformidade.

3.5. Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa está apta ao exercício da atividade.

3.6. Comprovação de regularidade do produto e/ou do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável, ou declaração de que o produto atende às normas técnicas e sanitárias vigentes.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo se outro prazo constar no próprio documento.

4.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e se encontra em vigor, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da licitante.

4.3. Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, índices financeiros ou capital mínimo.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Requisição: 188/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Café em pó acondicionado em embalagem de 500grs	200 kg	463593	R\$ 55,80

1.2. Havendo divergência entre a descrição do item constante no CATMAT e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de café em pó para atendimento das necessidades administrativas da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, abrangendo o suporte às atividades institucionais, ao atendimento de colaboradores e à recepção de visitantes nas dependências do SUPERA Parque.

2.2. O fornecimento do referido insumo caracteriza-se como demanda administrativa de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da entidade, estando diretamente vinculado ao apoio logístico das atividades institucionais, tais como reuniões, eventos, atendimentos técnicos e ações de relacionamento institucional, cuja eventual descontinuidade pode comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas.

2.3. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo da instituição, considerando a média mensal de utilização, o número de colaboradores, a frequência de atendimentos ao público externo e a realização de eventos institucionais, em observância ao princípio do planejamento, de modo a assegurar compatibilidade entre a demanda prevista e o consumo efetivo, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição em quantitativos superiores ao necessário.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br





2.4. A contratação em caráter anual apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir a padronização do objeto, maior previsibilidade orçamentária, racionalização dos procedimentos administrativos e mitigação de riscos de descontinuidade no fornecimento, atendendo ao princípio da eficiência.

2.5. O objeto enquadra-se como bem comum, amplamente disponível no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não demandando soluções técnicas complexas, o que evidencia a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

2.6. Registra-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto.

2.7. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, em conformidade com o dever de planejamento estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às necessidades institucionais e à programação orçamentária da entidade.

2.8. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta pretendida será devidamente instruída com a caracterização da necessidade, a justificativa da escolha do fornecedor, a estimativa de preços e a demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos.

2.9. Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade da contratação, sua adequação ao interesse público e a viabilidade técnica e operacional da solução proposta, em consonância com os dispositivos legais aplicáveis e com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação contempla o fornecimento total de 200 (duzentos) quilogramas de café em pó, acondicionados em embalagens de 500g (quinhentos gramas), do tipo vácuo ou alto vácuo, devidamente embaladas em caixas apropriadas para transporte e conservação.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, ao longo da vigência contratual.

3.3. O produto deverá atender, cumulativamente, às seguintes especificações técnicas mínimas, consideradas essenciais ao atendimento da necessidade administrativa e à manutenção do padrão de qualidade adotado pela FIPASE:

3.3.1. Café torrado e moído, de categoria tradicional ou superior, apresentando padrão de qualidade elevado, homogêneo e compatível com produtos de referência consolidados no mercado nacional;

3.3.2. Composição: café 100% arábica, admitindo-se blend desde que mantido padrão de qualidade equivalente ou superior;

3.3.3. Classificação da bebida: dura ou superior, com padrão sensorial uniforme;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.3.4. Perfil sensorial obrigatório:

- a) sabor equilibrado, encorpado e persistente;
- b) aroma marcante e característico de café tradicional;
- c) presença de notas sensoriais levemente tostadas e/ou caramelizadas;
- d) ausência de acidez excessiva, amargor acentuado ou sabores estranhos;

3.3.5. Torra: média, assegurando equilíbrio entre corpo, aroma e acidez;

3.3.6. Moagem: média, adequada para preparo em filtro de papel e cafeteiras elétricas;

3.3.7. Embalagem:

- a) tipo vácuo ou alto vácuo, com comprovada capacidade de preservação do frescor e aroma;
- b) peso líquido de 500g;
- c) rotulagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) embalagem íntegra, sem sinais de violação ou danos;

3.3.8. Validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega;

3.3.9. Qualidade física:

- a) produto isento de impurezas, matérias estranhas ou adulterações;
- b) ausência de defeitos sensoriais ou contaminações;

3.3.10. Certificação:

- a) possuir Selo de Pureza ABIC, na categoria correspondente;

3.3.11. Conformidade legal:

- a) atendimento integral às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, especialmente RDC nº 277/2005, RDC nº 259/2002, RDC nº 14/2014 e atualizações.

3.4. A comprovação do atendimento às especificações dar-se-á mediante:

- a) apresentação de ficha técnica do produto;
- b) indicação de marca e fabricante na proposta;
- c) apresentação de amostra, a critério da Administração, para avaliação técnica e sensorial.

3.5. A Administração poderá realizar avaliação sensorial e técnica do produto, inclusive por meio de testes comparativos, visando verificar a compatibilidade com o padrão de qualidade adotado institucionalmente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

3.6. O produto poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações técnicas e sensoriais estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que apresente conformidade documental.

3.7. Para fins de aceitação e julgamento, será exigido que o produto ofertado apresente qualidade equivalente ou superior ao padrão previamente adotado pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior.

3.7.1. O produto deverá apresentar padrão de qualidade equivalente a marcas líderes nacionais amplamente reconhecidas no mercado, devendo tal equivalência ser comprovada por meio das características técnicas, certificações, perfil sensorial e, quando solicitado, mediante avaliação de amostra.

3.8. Todas as especificações constantes neste Termo de Referência são consideradas essenciais, sendo passível de desclassificação a proposta que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento parcelado do objeto, conforme demanda da Administração, garantindo regularidade, pontualidade e manutenção do padrão de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade sensorial, embalagem, validade e certificações, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com o padrão estabelecido.

4.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, os produtos que apresentarem quaisquer irregularidades, tais como desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado, avarias ou qualidade inferior.

4.4. Para fins de comprovação da qualidade do produto, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado:

- a) ficha técnica do produto;
- b) identificação da marca e fabricante;
- c) certificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5. O produto ofertado deverá possuir Selo de Pureza da ABIC, como forma de assegurar o padrão mínimo de qualidade e procedência.

4.6. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto, observando o mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

4.7. A entrega dos bens deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, incluindo despesas com transporte, carga, descarga, seguro e acondicionamento adequado.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta comercial vinculam a contratada, obrigando-a ao fiel cumprimento das condições ofertadas.

4.10. A contratada deverá realizar a entrega dos bens sempre que solicitada pela Administração, nos endereços indicados neste Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos.

4.11. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) descrição detalhada do item ofertado;
- b) indicação da marca e fabricante;
- c) comprovação de atendimento às especificações técnicas.

4.12. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional sob qualquer título.

4.13. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o disposto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.1. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- a) utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- b) redução de resíduos gerados no processo de fornecimento;
- c) adequada destinação de resíduos e materiais descartados;
- d) observância das normas ambientais vigentes.

4.13.2. O produto fornecido deverá atender às exigências dos órgãos de controle sanitário e ambiental, garantindo que sua produção, acondicionamento e transporte estejam em conformidade com a legislação aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, ao longo da vigência contratual, não se configurando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

5.1.2. A quantidade estimada de fornecimento mensal será de aproximadamente 34 (trinta e quatro) pacotes de café em pó de 500g, equivalente a cerca de 17 kg mensais, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da FIPASE, sem que isso gere direito a qualquer indenização à contratada.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer mensalmente, mediante solicitação da Administração, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente entre os dias 01 e 07 de cada mês, no horário das 08h às 17h, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

5.1.4. A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.5. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. Local e horário de entrega

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia, Av. Dra. Nadir Aguiar, nº 1805, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.056-680 – Prédio 2

5.2.2. As entregas ocorrerão mensalmente, mediante solicitação da Administração, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), exceto feriados e pontos facultativos, preferencialmente entre os dias 01 e 07 de cada mês, no horário das 09h às 17h.

5.2.3. Não serão aceitas entregas fora dos dias e horários estabelecidos, salvo prévia autorização da Administração.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o fornecimento integral dos quantitativos solicitados, observando os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. Em caso de entrega parcial, incorreta ou em desconformidade, a contratada deverá realizar a complementação ou substituição dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.3.3. O descumprimento das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 64/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega dos produtos;
- b) verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- d) registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- e) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

6.4. A fiscalização será exercida mediante a conferência, no ato da entrega, da quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos do produto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento do objeto será formalizado mediante atesto na nota fiscal, após verificação da conformidade do fornecimento.

6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

6.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à substituição nos prazos definidos neste Termo de Referência.

6.8. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, informando qualquer ocorrência que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.9. Eventuais alterações contratuais deverão observar o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e apresentação da nota fiscal.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação posterior da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, validade, características sensoriais e conformidade do produto, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações adicionais quanto à qualidade do produto, inclusive mediante avaliação técnica ou sensorial.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no período.

7.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto.

7.2.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, da comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser recusada caso apresente inconsistências ou irregularidades.

7.2.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, PIX ou outro meio autorizado, em conta indicada pela contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.5. Sobre os valores devidos serão realizados os descontos legais referentes a tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

7.2.6. Em caso de atraso no pagamento, desde que não decorrente de falha da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, proporcionalmente ao período de atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observadas as formalidades previstas no art. 72 do mesmo diploma legal.

8.1.2. A seleção será realizada com a obtenção de propostas junto ao mercado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

8.2.2. Apresentação de Selo de Pureza ABIC, compatível com a categoria do produto ofertado.

8.2.3. Apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, contendo as especificações do produto ofertado.

8.2.4. Caso a Administração julgue necessário, poderá ser exigida a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo a ser definido na solicitação, para fins de avaliação técnica e sensorial, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

8.2.4.1. A amostra deverá ser apresentada sem qualquer ônus para a Administração, sendo de inteira responsabilidade do licitante todos os custos e despesas relacionados ao seu envio, transporte, entrega e eventual substituição.

8.2.4.2. As amostras apresentadas não serão devolvidas, podendo ser utilizadas para fins de análise técnica, testes ou consumo, sem que caiba ao licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.2.5. A amostra, quando solicitada, será avaliada quanto aos aspectos de qualidade, características sensoriais, embalagem e demais requisitos técnicos, podendo ensejar a desclassificação da proposta em caso de não conformidade.

8.2.6. Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa está apta ao exercício da atividade.

8.2.7. Comprovação de regularidade do produto e/ou do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável, ou declaração de que o produto atende às normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para comprovação da idoneidade econômica da contratada.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

8.3.1.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e se encontra em vigor, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da licitante.

8.3.2. Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de complexidade técnica relevante, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, índices financeiros ou capital mínimo.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social será exigida conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada comprovar sua regularidade no momento da contratação e durante toda a execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento do objeto.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE/Supera Parque, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FIPASE/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a FIPASE/Supera Parque autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a FIPASE/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. A contratada deverá guardar sigilo sobre informações de caráter interno da Administração às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do contrato, vedada sua divulgação a terceiros sem autorização, salvo por exigência legal ou ordem judicial.

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE/Supera Parque, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a FIPASE/Supera Parque sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE/Supera Parque.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.

10.5. Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo para atividades acessórias, como transporte e logística, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

- 14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período.
- 14.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre parcelas já executadas.
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 14.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.
- 14.6. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada para fins de aplicação do reajuste, sempre que solicitado pela Administração.
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação vigente.
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.
- 14.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

15. ANÁLISE DE RISCOS

- 15.1. Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos que podem impactar a presente contratação, bem como à definição de medidas preventivas e mitigadoras aptas a assegurar a adequada execução do objeto.
- 15.2. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o que pode comprometer a qualidade do insumo e a padronização adotada pela Administração. Como medida mitigadora, foram previstas especificações detalhadas do produto, exigência de certificação de qualidade, apresentação de ficha técnica e a possibilidade de solicitação de amostra para avaliação técnica e sensorial, além da conferência no ato da entrega e previsão de substituição obrigatória em caso de não conformidade.
- 15.3. Considera-se, ainda, o risco de fornecimento de produto com qualidade inferior ao padrão exigido, o que pode impactar diretamente o atendimento às necessidades institucionais. Para mitigar tal risco, a Administração estabeleceu critérios técnicos rigorosos, vinculou a proposta às especificações do objeto e previu mecanismos de rejeição do produto, bem como a obrigatoriedade de substituição em prazo definido.
- 15.4. Outro risco relevante refere-se à possibilidade de atraso ou descumprimento nos prazos de entrega, o que pode comprometer a continuidade do fornecimento. Como forma de mitigação, foram estabelecidos prazos e condições claras para entrega, com definição de dias e horários específicos, bem como previsão de acompanhamento pela fiscalização contratual e aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

15.5. Também se identifica o risco de descontinuidade no fornecimento ao longo da vigência contratual. Para enfrentamento dessa hipótese, optou-se pela execução parcelada do objeto, com controle periódico das entregas, além da previsão de penalidades e mecanismos de substituição que assegurem a continuidade do fornecimento.

15.6. No que se refere à variação de preços de mercado, especialmente em razão de fatores econômicos externos, há risco de desequilíbrio contratual ao longo do tempo. Como medida mitigadora, foi prevista cláusula de reajuste anual com base em índice oficial, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.7. Por fim, considera-se o risco de fornecimento de produto em desacordo com normas sanitárias e regulamentares aplicáveis. Para mitigar esse risco, foram previstas exigências relativas à regularidade sanitária da empresa, bem como a conformidade do produto com as normas dos órgãos competentes, além da verificação no momento da entrega.

15.8. O monitoramento dos riscos será realizado pelo fiscal do contrato durante toda a execução, com registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para correção de eventuais falhas, podendo a Administração implementar medidas adicionais sempre que identificar a necessidade de aprimoramento da gestão contratual.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), considerando o quantitativo previsto e os valores médios praticados no mercado para o objeto.

16.3. O valor estimado tem caráter meramente referencial, não implicando obrigação de contratação pelo montante total, em razão da execução parcelada do objeto.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

09.01.10.19.122.20208.20072.04.110.0000.3.3.90.30 – *Material de Consumo*

17.2. A contratação está compatível com o planejamento orçamentário da entidade, observadas as disposições da legislação vigente.

18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

18.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE, por meio do endereço eletrônico: fipase@superaparque.com.br.

Ribeirão Preto, 12 de junho de 2026.

William Alberto Romão
Coordenador Administrativo e Financeiro

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2026

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café em pó, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário

E-mails dos Sócios Administradores:

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Café em pó acondicionado em embalagem de 500grs	200 kg	463593	Valor Máximo Aceitável R\$ 55,80

Valor total do contrato: R\$ XXXXXX,XX

(_____ reais)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: pagamento será efetuado após 30 (trinta) consecutivos da entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência

Local e data:

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs.: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

